



# Jornal Oficial de Limeira

Quinta-feira, 27 de Julho de 2023

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6538

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Gabinete do Secretário de Educação	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Setor de Rendas Imobiliárias	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Central de Compras Judicializadas	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	18
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	43
EMDEL – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - Departamento de Compras e Licitações	48
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Departamento de Comunicação	49
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	50

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895

**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
 CNPJ: 45.132.495/0001-40  
 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP  
 Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**DECRETO Nº 183, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

Altera membro do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental de Limeira - COMPLAN.

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 133 da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009, que cria o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental - COMPLAN;

**CONSIDERANDO** o art. 136 da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e suas alterações, que estabelece a composição do COMPLAN, e

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, através Comunicação Interna nº 104/2023-LOC43, solicitou a substituição de membros, titular e suplente, representantes da área da Agricultura,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental de Limeira- COMPLAN, nomeados pelo Decreto nº 57, de 16 de fevereiro de 2022, ficam substituídos, para complementação do mandato de dois anos em andamento:

**I - Representantes do Executivo Municipal****D) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

Titular: Lieger Rodrigo Cassamasso  
(Área Agricultura)

Suplente: Matheus Luís Docema  
(Área Agricultura)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 183, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

Altera membro do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental de Limeira - COMPLAN.

fl. 2

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.823, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

fl.1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº 36.037, de 21 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Designar à **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.005, de 18 de abril de 2023, publicada em 26 de abril de 2023, a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 36.037, de 21 de junho de 2023, que dão conta do furto de bem público listado no Boletim de Ocorrência nº EN3632-2/2023, lavrado no 4º Distrito Policial de Limeira/SP, ocorrido na EMEIEF “Prof.ª Maria Madalena Vasconcellos da Silva”, bem como apurar outros fatos conexos a esses, averiguando eventual responsabilidade de servidor(es) municipal(is), subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, indicando ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

**B)** A comissão será composta pelos seguintes membros: 1. Dr. Marco Antonio Teixeira de Camargo Barhun, Procurador Jurídico, registro funcional nº 53520, 2. Sr.ª Gisele Cristina da Silva Marchi, Monitor, registro funcional nº 730025 e 3. Sr.ª Selma Martins Pinto, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 60224, sob a presidência do primeiro.

**C)** Comporão, ainda, como suplentes: 1. Sr.ª Ana Emília da Silva Oliveira, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 754722, 2. Sr.ª Luciana Toquini de Lima Silva, Diretor de Escola, registro funcional nº 806331; 3. Sr. Eduardo Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, registro funcional nº 702978, além dos suplentes designados na Portaria nº 1.005, de 18 de abril de 2023, que atuarão nos impedimentos dos titulares.

**D)** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**E)** A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

**F)** O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**PORTARIA Nº 1.823, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

fl.2

**G)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.824, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

fl.1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

**CONSIDERANDO** que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

**CONSIDERANDO** que o nomeado pela Portaria abaixo relacionadas não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

**CONSIDERANDO** ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 22.846, de 17 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**A)** Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.549, de 6 de junho de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.<sup>a</sup> **MILENA LIMA BORTOTI** para o cargo de Médico Diarista I - Psiquiatra, Referência 63, Grau "A", Nível I, na Secretaria Municipal de Administração.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.824, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

fl.2

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

Republicada por conter incorreção.

**PORTARIA Nº 1.832, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**No Exercício** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**RESOLVE:**

**A)** Exonerar, a pedido, o Sr. **Rogério Mesquita**, nomeado pela Portaria nº 358, de 20 de maio de 2021, para, sem prejuízo de sua situação de servidor efetivo no cargo de Biólogo, exercer em comissão o cargo de Diretor de Política Ambiental, junto ao Departamento de Política Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Símbolo DAS 2, que equivale a R\$ 12.205,81 (doze mil, duzentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de julho de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca os candidatos abaixo, aprovados no respectivo Concurso Público.

Os candidatos convocados deverão acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura ([www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2019****AGENTE DE TRÂNSITO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
6	14959	CROMUEL RAMAK DORO FAULHABER DA SILVA ARAUJO	16	A	1	MOBILIDADE URBANA
7	39484	DIEGO NASCIMENTO SANTOS	16	A	1	MOBILIDADE URBANA
8	28961	MICHAEL DOUGLAS FERREIRA DE MELO	16	A	1	MOBILIDADE URBANA
9	31027	WILDSON ELER RODRIGUES ELER	16	A	1	MOBILIDADE URBANA
10	29119	WILLIAN RODRIGO CARDOZO PRATI	16	A	1	MOBILIDADE URBANA

**AGENTE DE TRÂNSITO - CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
23	47734	EDSON DOS SANTOS	16	A	1	MOBILIDADE URBANA

**LUIZ ALBERTO BATTISTELLA**  
Secretário Municipal de Administração

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 97/2023 para AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS TÉRMICAS E RIBBONS PARA IMPRESSORAS TIPO ZEBRA MARCA GAINSCHA MODELO GS-2406T, que a sessão pública agendada para o dia 26/07/2023 às 09:00 horas foi Deserta.

Limeira, 26 de julho de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 132/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, CESSÃO DE USO DE LICENÇA POR TEMPO DETERMINADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, BEM COMO ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, que a presente licitação encontra-se SUSPENSA pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Limeira, 26 de julho de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 132/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, CESSÃO DE USO DE LICENÇA POR TEMPO DETERMINADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, BEM COMO ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, que a impugnação interposta pela Sra. Marcela Furlan Baggio foi INDEFERIDA pela Autoridade Competente.

Limeira, 25 de julho de 2023

José Aparecido Vidotti – Secretário Municipal de Fazenda

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Carta Convite nº 12/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE MELHORIAS VIÁRIAS NO CRUZAMENTO DA AVENIDA COMENDADOR AGOSTINHO PRADA COM AVENIDA EDUARDO PEIXOTO NO JARDIM NOVA EUROPA-CONTRATO FINISA N° 0609.517-44 CAIXA, para a empresa QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pelo valor total de R\$ 186.951,47 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 25 de julho de 2023

Engº Dagoberto de Campos Guidi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 17/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO PROJETADO E DESASSOREAMENTO DO RIBEIRÃO TATU-AVENIDA ANTONIO EUGÊNIO LUCATO PRÓXIMO A PONTE PRETA-CONTRATO FINISA N° 0609.517-44 CAIXA, para a empresa ROMARELLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 1.089.00,00 (um milhão, oitenta e nove mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 25 de julho de 2023

Engº Dagoberto de Campos Guidi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 13/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE TRAVESSIA EM TUBO “ARMCO” E REFORMA DE PRAÇA PREFEITO SEBASTIÃO FUMAGALLI, INCLUSIVE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS EM ACESSIBILIDADE. CONTRATO FINISA 0609.517-44-CAIXA, para a empresa CRM CONSTRUTORA LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 336.836,21 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 25 de julho de 2023

Engº Dagoberto de Campos Guidi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## EXTRATO DE ATA

ATA Nº: 174/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91/2023, PROCESSO Nº: 4.787/2023, OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para realização de arbitragem, EMPRESA DETENTORA DA ATA: DG Assessoria e Eventos Ltda, CNPJ nº 24.960.997/0001-90, VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 19 de julho de 2023.

ATA Nº: 175/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91/2023, PROCESSO Nº: 4.787/2023, OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para realização de arbitragem, EMPRESA DETENTORA DA ATA: S.F.M. Eventos Esportivos Ltda, CNPJ nº 00.720.129/0001-74, VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 19 de julho de 2023.

ATA Nº: 176/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91/2023, PROCESSO Nº: 4.787/2023, OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para realização de arbitragem, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Fercan Eventos Esportivos Ltda, CNPJ nº 20.974.205/0001-85, VALOR TOTAL: R\$ 119.999,20 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 19 de julho de 2023.

ATA Nº: 177/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91/2023, PROCESSO Nº: 4.787/2023, OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para realização de arbitragem, EMPRESA DETENTORA DA ATA: AR - Saúde Ginástica Laboral Ltda, CNPJ nº 10.330.445/0001-93, VALOR TOTAL: R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais), DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 19 de julho de 2023.

ATA Nº: 178/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91/2023, PROCESSO Nº: 4.787/2023, OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para realização de arbitragem, EMPRESA DETENTORA DA ATA: C.R. Pereira Arbitragem e Eventos Esportivos Ltda, CNPJ nº 28.800.338/0001-47, VALOR TOTAL: R\$ 434.900,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos reais), DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 19 de julho de 2023.

ATA Nº: 179/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91/2023, PROCESSO Nº: 4.787/2023, OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para realização de arbitragem, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Flajoca Eventos Esportivos Ltda, CNPJ nº 04.811.807/0001-65, VALOR TOTAL: R\$ 260.950,00 (duzentos e sessenta mil novecentos e cinquenta reais), DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 20 de julho de 2023.

ATA Nº: 187/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91/2023, PROCESSO Nº: 4.787/2023, OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para realização de arbitragem, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Athanasio Academia de Ginástica Ltda, CNPJ nº 12.529.414/0001-91, VALOR TOTAL: R\$ 155.896,12 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 20 de julho de 2023.

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA****NOME: ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI****CNPJ: 20522050/0001-46****ENDEREÇO: Rua Flamengo, 38 – Chácara Califórnia - SP****CEP: 03404-140****Data: 20 de julho de 2023.****REFERÊNCIA: Obra parada e abandonada pela contratada**

Diante da paralisação da obra contratada através do contrato nº 253/2022 e termo aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Limeira e essa empresa, e o conseqüente abandono da obra, fica a empresa NOTIFICADA a cumprir todos itens constantes do contrato firmado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o que fica a empresa sujeita às penalidades constantes no documento avençado.

Desta forma, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, para a apresentação de DEFESA PRÉVIA.

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA****NOME: MULTICOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA****CNPJ: 17.855.864/0001-98****ENDEREÇO: Rua Humberto Nobile, nº 75, Califórnia – Londrina/PR****CEP: 08040-110****Data: 20 de julho de 2023.****REFERÊNCIA: Instauração de procedimentos administrativos para aplicação de sanções referentes ao contrato nº 216/2022, pregão eletrônico 59/2022, processo administrativo nº 49.761/2021, pedido de compra nº 1814/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.445/2022.**

Fica esta empresa notificada da INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.445/2022, que, considerando a não entrega dos materiais especificados no pedido de compra nº 1814/2022, trata da aplicação de multa pecuniária em virtude do descumprimento total do contrato administrativo nº 216/2022, vide Cláusula Décima (Das Penalidades Sobre a Contratada), Subcláusula 1ª, do instrumento contratual, combinada com artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, além do impedimento e da suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de 1 (um) ano, junto à Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso III, também da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, para a apresentação de DEFESA PRÉVIA, período em que tudo o quanto consta dos autos se encontrará franqueado às vistas da empresa, nos termos do artigo 109, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

**EDITAL, Nº 41/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.**

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei de nº 1890/1983 (Cód

Faz saber que através do presente EDITAL ficam publicadas as decisões do julgamento em 1ª instância das impugnações do IPTU/TSL SP, que deixaram de comparecer ao Setor de Rendas Imobiliárias ou recusaram o recebimento de notifi - cação, do lançamento de tr SP, para regularizem sua situação nos prazos previstos na legislação municipal, após a sua publicação: - 30 (trinta) dias para lançame

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará na inscrição do DÉBITO em DÍVIDA ATIVA para posterior c

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente EDITAL.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um ddias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Publicado na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira-  
SP, aos aos vinte e um ddias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI

Secretário Municipal de Fazenda

SANDRA BATISTA DE SOUZA

Diretora de Receita e Fiscalização

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO E SUAS DECISÕES**

-

---

Nome: **IPÊ PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Processo Administrativo: **11520/2021.**

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU 2021, Inscrição Cadastral **4095.005.000.**

**EMENTA:** Não incidência do IPTU (Decreto 418/2018). Pedido **INDEFERIDO.**

---

Nome: **IPÊ PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Processo Administrativo: **22992/2022.**

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU 2022, Inscrição Cadastral **4095.005.000.**

**EMENTA:** Não incidência do IPTU (Decreto 418/2018). Pedido **NÃO CONHECIDO.**

---

Nome: **MARIA MENDES PERES.**

Processo Administrativo: **32483/2022.**

Assunto: ISENÇÃO DO IPTU 2022, Inscrição Cadastral **3254.031.000.**

**EMENTA:** Isenção do IPTU (Art. 1º da Lei nº 2684/1993). Pedido **INDEFERIDO.**

---

Nome: **CLAUDIO APARECIDO SIQUEIRA.**

Processo Administrativo: **29013/2023.**

Assunto: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 016/23 Inscrição Cadastral **0204.004.022.**

**EMENTA:** Impugnação da notificação nº 016/23 (Anexo IV, da Lei Complementar 190/1997, Art. 173, inciso I, Art. 149, inciso I da Lei 5

---

Nome: **PAOLO GREGORIO NATALI - ESPOLIO.**

Processo Administrativo: **44073/2022.**

Assunto: Extinção dos lançamentos de IPTU referente aos anos 1995, 1996 e 1997 Inscrição Cadastral **0837.039.000.**

**EMENTA:** Extinção dos lançamentos de IPTU referente aos anos 1995, 1996 e 1997 em função do remembramento da área na inscriç

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 41.063/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1008492-86.2014.8.26.0320 e nº 3019589-83.2013.8.26.0320, através da empresa CLEBER DE SOUZA RODRIGUES & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 1.485,84 (Mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Limeira, 25 de julho de 2023.

Alexandre Ferrari Augusto

Secretário Municipal de Saúde - Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 41.064/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1008731-90.2014.8.26.0320, através da empresa CLEBER DE SOUZA RODRIGUES & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais).

Limeira, 25 de julho de 2023.

Alexandre Ferrari Augusto

Secretário Municipal de Saúde - Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 41.068/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 000367-33.2018.8.26.0320 e nº 1586/2012, através das empresas DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pelo valor de R\$ 733,20 (Setecentos e trinta e três reais e vinte centavos) e CLEBER DE SOUZA RODRIGUES & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 1.853,76 (Mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

Limeira, 25 de julho de 2023.

Alexandre Ferrari Augusto

Secretário Municipal de Saúde - Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 38.206/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 320.01.2012.005340-5/000000-000, através das empresas RM9 DROGARIA LTDA, pelo valor de R\$ 2.352,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais) e CLEBER DE SOUZA RODRIGUES & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

Limeira, 26 de julho de 2023.

Alexandre Ferrari Augusto

Secretário Municipal de Saúde – Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 38.428/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para

atendimento aos Mandados Judiciais nº 3016390-53.2013.8.26.0320 e nº 1003367-64.2019.8.26.0320, através das empresas DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, pelo valor de R\$ 1.044,00 (Mil e quarenta e quatro reais) e DROGARIA SÃO LUIZ DE LIMEIRA LTDA, pelo valor de R\$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais).

Limeira, 26 de julho de 2023.

Alexandre Ferrari Augusto

Secretário Municipal de Saúde - Interino

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 38.429/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1012510-48.2017.8.26.0320 e nº 1007806-89.2017.8.26.0320, através da empresa CLEBER DE SOUZA RODRIGUES & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 1.747,60 (Mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Limeira, 26 de julho de 2023.

Alexandre Ferrari Augusto

Secretário Municipal de Saúde - Interino

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 38.430/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 320.01.2010.007525-5/000000-000, nº 0019635-16.2019.8.26.0320, nº 1000944-68.2018.8.26.0320 e nº 0013196-23.2018.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 1.101,60 (Mil cento e um reais e sessenta centavos).

Limeira, 26 de julho de 2023.

Alexandre Ferrari Augusto

Secretário Municipal de Saúde - Interino

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 38.432/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1013096-17.2019.8.26.0320, através da empresa CLEBER DE SOUZA RODRIGUES & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 702,00 (Setecentos e dois reais).

Limeira, 26 de julho de 2023.

Alexandre Ferrari Augusto

Secretário Municipal de Saúde - Interino

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

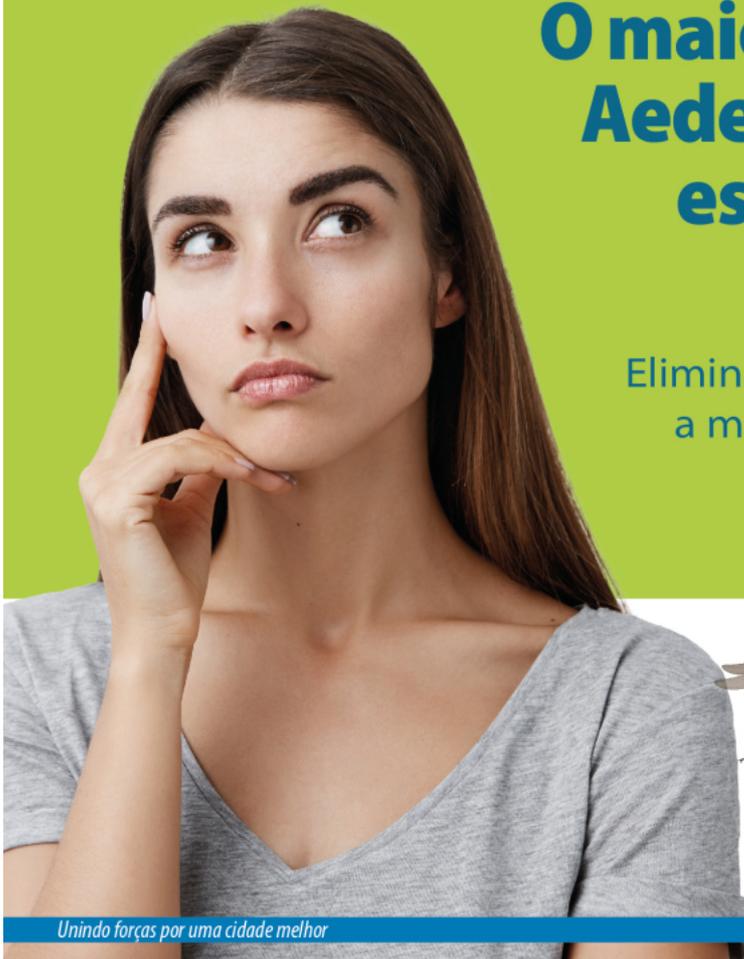
O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 41.629/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1001183-67.2021.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 382,50 (Trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Limeira, 26 de julho de 2023.

Alexandre Ferrari Augusto

Secretário Municipal de Saúde - Interino

# O que você tem feito pra combater a Dengue?



## O maior foco do *Aedes Aegypti* está em seu quintal

Eliminar os criadouros é a maneira mais eficaz de combater o mosquito



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**EDITAL Nº 528 - VINTE E CINCO DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A001/2023**

Nome:	<b>CLEITON RODRIGO DE CASTRO</b>
CNPJ:	<b>300.695.298-76</b>
Endereço:	<b>Rua João Jordão, 632 - 13.145-700 - Resid. Marieta Dian - Paulínia-SP</b>
Matrícula:	<b>26900 - 1º Cartório de Registro de Imóveis</b>
Data de Emissão:	<b>03/07/2023</b>

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento** do **embargo emitido**, conforme processo administrativo nº **42.090/2022**.

**Lei Complementar nº 813/2018**

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, Vinte e cinco de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 529 - VINTE E CINCO DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A002/2023**

Nome:	<b>CLEITON RODRIGO DE CASTRO</b>
CPF:	<b>300.695.298-76</b>
Endereço:	<b>Rua João Jordão, 632- 13.145-730 - Resid. Marieta Dian - Paulínia/SP</b>
Matrícula da área:	<b>26.900 - 1º Cartório de Registro de Imóveis</b>
Data de Emissão:	<b>03/07/2023</b>

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$82.909,20 (oitenta e dois mil, novecentos e nove reais e vinte centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **24.200,00 m<sup>2</sup>**, ao não cumprimento da **Notificação nº 457/2022**, conforme autos administrativos nº **42.090/2022**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES que caracterizem o PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO.**

**Lei Complementar nº 813/2018**

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 530 - VINTE E CINCO DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A003/2023**

Nome:	<b>ODAIR DONIZETTI FORTES</b>
CNPJ:	<b>062.897.058-73</b>
Endereço:	<b>Rua Ancona, 128, Pq. Res. Roland I - 13.484-561 - Limeira-SP</b>
Matrícula:	<b>45.261 - 1º Cartório de Registro de Imóveis</b>
Data de Emissão:	<b>03/07/2023</b>

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento** do embargo emitido, conforme Notificação nº 445/2022 do processo administrativo nº 39.125/2022.

**Lei Complementar nº 813/2018**

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 531 - VINTE E CINCO DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A004/2023**

Nome:	<b>ODAIR DONIZETTI FORTES</b>
CNPJ:	<b>062.897.058-73</b>
Endereço:	<b>Rua Ancona, 128 - Pq. Res. Roland I, 13.484-561 - Limeira-SP</b>
Matrícula:	<b>45.261 - 1º Cartório de Registro de Imóveis</b>
Data de Emissão:	<b>03/07/2023</b>

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 50.163,73 (cinquenta mil cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **14.642,07 m<sup>2</sup>**, ao não cumprimento da **Notificação nº 446/2022**, conforme autos administrativos nº **39.125/2022**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES que caracterizem o PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO.**

**Lei Complementar nº 813/2018**

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 532 - VINTE E CINCO DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A005/2023**

Nome:	<b>JOSÉ CARLOS COSTA CIMA</b>
CNPJ:	<b>139.696.468-51</b>
Endereço:	<b>Rua Pedro Faustino da Silva, 196 - Res. Fenix, 13.481-216 - Limeira-SP</b>
Matrícula:	<b>45.261 - 1º Cartório de Registro de Imóveis</b>
Data de Emissão:	<b>03/07/2023</b>

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento do embargo emitido**, conforme Notificação nº **449/2022** do processo administrativo nº **39.125/2022**.

**Lei Complementar nº 813/2018**

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 533 - VINTE E CINCO DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A006/2023**

Nome:	<b>JOSÉ CARLOS COSTA CIMA</b>
CNPJ:	<b>139.696.468-51</b>
Endereço:	<b>Rua Pedro Faustino da Silva, 196 - Res. Fenix, 13.481-216 - Limeira-SP</b>
Matrícula:	<b>45.261 - 1º Cartório de Registro de Imóveis</b>
Data de Emissão:	<b>03/07/2023</b>

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 50.163,73 (cinquenta mil cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **14.642,07 m<sup>2</sup>**, ao não cumprimento da **Notificação nº 450/2022**, conforme autos administrativos nº **39.125/2022**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES que caracterizem o PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO.**

**Lei Complementar nº 813/2018**

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 534 - VINTE E CINCO DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A008/2023**

Nome:	<b>MAIS BRASIL CONSTRUTORA E ENGENHARIA</b>
CNPJ:	<b>06.149.206/0001-64</b>
Endereço:	<b>Rua Primo Picoli, 333 - Jd. Girassol, 13.465-640 - Limeira-SP</b>
Matrícula:	<b>13.609 - 1º Cartório de Registro de Imóveis</b>
Data de Emissão:	<b>03/07/2023</b>

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 219.264,00 (duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais), equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **64.000,00 m<sup>2</sup>**, ao não cumprimento da **Notificação nº 717/2022**, conforme autos administrativos nº **24.686/2021**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES que caracterizem o PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO.**

**Lei Complementar nº 813/2018**

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 535 - VINTE E CINCO DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A009/2023**

Nome:	<b>JOSÉ LUIS PARISI</b>
CNPJ:	<b>139.593.208-50</b>
Endereço:	<b>Rua Evangelista Paolilo, 181 – Jd. Nova Itália, 13.484-406 - Limeira-SP</b>
Matrícula:	<b>36.638 - 1º Cartório de Registro de Imóveis</b>
Data de Emissão:	<b>03/07/2023</b>

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento do embargo emitido**, conforme Notificação nº **728/2022** do processo administrativo nº **52.098/2022**.

**Lei Complementar nº 813/2018**

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 536 - VINTE E CINCO DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A010/2023**

Nome:	<b>JOSÉ LUIS PARISI</b>
CNPJ:	<b>139.593.208-50</b>
Endereço:	<b>Rua Evangelista Paolilo, 181 – Jd. Nova Itália, 13.484-406 - Limeira-SP</b>
Matrícula:	<b>36.638 - 1º Cartório de Registro de Imóveis</b>
Data de Emissão:	<b>03/07/2023</b>

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 114.689,01 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e um centavo), equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **33.476,07 m<sup>2</sup>**, ao não cumprimento da **Notificação nº 727/2022**, conforme autos administrativos nº **52.098/2022**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES que caracterizem o PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO.**

**Lei Complementar nº 813/2018**

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 537 - VINTE E CINCO DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A011/2023**

Nome:	<b>EDEGAR SCHIMITT</b>
CNPJ:	<b>123.757.198-75</b>
Endereço:	<b>Rua Gustavo Dória, 180 – Vl. Santa Josefa, 13.480-679 - Limeira-SP</b>
Matrícula:	<b>36.638 - 1º Cartório de Registro de Imóveis</b>
Data de Emissão:	<b>03/07/2023</b>

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento** do embargo emitido, conforme Notificação nº 730/2022 do processo administrativo nº 52.098/2022.

**Lei Complementar nº 813/2018**

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 538 - VINTE E CINCO DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A012/2023**

Nome:	<b>JOÃO DOMINGOS DO NASCIMENTO FILHO</b>
CNPJ:	<b>261.715.758-01</b>
Endereço:	<b>Rua Jamaica, 543 - Pq. Resid. Belinha Ometto, 13.483-512 - Limeira-SP</b>
Insc. Cadastral:	<b>5033.001.000</b>
Data de Emissão:	<b>29/06/2023</b>

A Prefeitura Município de Limeira vem, por meio do presente, **INFORMAR V.S<sup>ª</sup>**, acima identificada, que nesta data, foi lançado em seu nome/razão social, através deste **AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012/2023**, a(s) importância(s) abaixo discriminada(s), **em razão do descumprimento à Notificação Nº: 0623/2022, Proc. Administrativo Nº 49407/2022.**

- **Multa por Infração** correspondente a 100 (cem) UFESP'S (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) o equivalente a importância de **R\$ 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais)** por descumprimento à **Lei Complementar nº 442/2009**:

*"Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executar as seguintes multas:*

*I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;*

*(...)*

*Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação."*

**\* Conforme art. 176 da Lei 1890/83, alterado pela Lei Complementar Nº 848/2019 "...o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias."**

**- Convém reforçar que o lançamento deste, não impede o ajuizamento da ação judicial pertinente ao caso, visando a retomada do imóvel esbulhado pertencente ao município.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 539 - VINTE E CINCO DE JULHO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A013/2023**

Nome:	<b>EDEGAR SCHIMITT</b>
CNPJ:	<b>123.757.198-75</b>
Endereço:	<b>Rua Gustavo Dória, 180 – Vl. Santa Josefa, 13.480-679 - Limeira-SP</b>
Matrícula:	<b>36.638 - 1º Cartório de Registro de Imóveis</b>
Data de Emissão:	<b>03/07/2023</b>

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 114.689,01 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e um centavo), equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **33.476,07 m<sup>2</sup>**, ao não cumprimento da **Notificação nº 729/2022**, conforme autos administrativos nº **52.098/2022**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES que caracterizem o PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO.**

**Lei Complementar nº 813/2018**

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de Julho de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**C O M P L A N****CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA****CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do COMPLAN - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental de Limeira, Sr. Matias Razzo, em conformidade com a Lei Complementar nº 442/2009, **CONVOCA** os (as) conselheiros (as) para a **5ª reunião ordinária** que será realizada no dia **28 de julho de 2023, às 8h30** em primeira chamada ou, **às 9h00** em segunda chamada com um terço dos membros presentes, no **Auditório Prada**, localizado à rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, 179, Centro, Limeira/SP, a fim de deliberarem sobre a **PAUTA** abaixo:

**I - Expediente;****II/III - Ordem do dia:**

1. Deliberação acerca da Minuta do Projeto de Lei para Conjunto Habitacional, Habitação de Interesse Social e de Mercado Popular, relacionado ao lote de 150 m<sup>2</sup>, e eventuais ajustes em artigos da Lei Complementar nº 442/2009 relacionados;
2. Propostas da Secretaria de Urbanismo de ajustes de zoneamento - Anexos 4 e 5;
3. Processo administrativo nº 45123/2021 - alteração de zoneamento de ZI-3 para ZPR-2;

**IV - Palavra livre; e****V - Encerramento.**

Limeira, 17 de julho de 2023.

**Matias Razzo**

Secretário de Urbanismo e  
Presidente do COMPLAN



# CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS (Processo Administrativo nº 1322/2023).

**OBJETO:** Doação de recurso financeiro a ser utilizado em cursos de capacitação profissional destinados à população em vulnerabilidade social, junto ao SENAC local, nos termos do Decreto Federal nº 9.764/2019.

**DOADOR:** Suzano S/A - CNPJ nº 16.404.287/00001-55.

**DONATÁRIO:** Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2023.

**VIGÊNCIA:** 11 meses.

**VALOR:** R\$ 40.000,00.

Limeira, 26 de Julho de 2023.

Página | 1

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Correa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI  
 Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta  
 CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134  
 e-mail: [conselhoidososlimeira@gmail.com](mailto:conselhoidososlimeira@gmail.com)

## RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RESOLUÇÃO Nº. 03/2023 – CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, diante das diversas dúvidas recebidas por pretensas Organizações da Sociedade Civil participantes; considerando a necessidade de dilação do prazo para recebimento das propostas e das documentações, a fim de que as pretendentes possam melhor elaborar os documentos editalício exigidos; ficam retificados os itens 4.5. e 6.1.3.1. do Edital de Chamamento Público – Resolução nº 03/2023 – CMDI, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“4.5. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do Edital de Chamamento no Jornal Oficial do Município de Limeira/SP	<b>21/06/2023</b>
Recebimento das Propostas e da Documentação	<b>21/06/2023 a 18/08/2023</b>
Análise das propostas e da documentação	<b>21/08/2023 a 19/09/2023</b>
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação, pela plenária do CMDI	<b>26/09/2023</b>
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria	<b>27/09/2023</b>
Prazo Recursal para Comissão de Seleção	<b>28/09/2023 a 02/10/2023</b>
Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção	<b>03/10/2023 a 06/10/2023</b>
Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDI e homologação dos resultados definitivos	<b>11/10/2023</b>
Publicação do Resultado Final	<b>17/10/2023</b>



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI  
Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta  
CEP 13.482-180 | Limeira/SP | Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134  
e-mail: [conselhoidosolimeira@gmail.com](mailto:conselhoidosolimeira@gmail.com)

(....)

**6.1.3.1.** Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser feita por membro da própria Comissão de Seleção ou por servidor por esta indicada, mediante a apresentação das vias originais, através de agendamento por telefone - (19) 3404-6132 ou (19) 3404-6134, até às 13 horas do dia **18/08/2023**, na Casa dos Conselhos, situada à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, antes da entrega dos envelopes. A autenticação por membro da Comissão de Seleção ou por servidor por esta indicada não implicará na análise da documentação exigida por este Edital, que será feita posteriormente, conforme as regras estabelecidas”

Os demais itens permanecem válidos e inalterados.

Limeira/SP, 25 de julho de 2023.

**FERNANDA APARECIDA MENDES**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**



**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**  
**Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta**  
**Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134**  
**e-mail: conselhoidosolimeira@gmail.com**

## CONVOCAÇÃO

### Srs.(as) Conselheiros(as)

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup> com o objetivo de convocá-los(as) para a reunião mensal a ser realizada às **08h30 do dia 03 de Agosto de 2023, (QUINTA-FEIRA)**, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos sediada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ceprosom, localizado na Avenida Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia, com a seguinte pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e deliberação sobre a ata da reunião realizada no dia 05 de julho de 2023;
- 03) Leitura de Correspondências Recebidas e Expedidas;
- 04) Ratificação da alteração do cronograma do Edital de Chamamento Público – Resolução nº 003/2023;
- 05) Apreciação e deliberação sobre os certificados das ILPIs – Instituição de Longa Permanência para Idosos, com documentação regularizada;
- 06) Devolutivas sobre os documentos das ILPIs – Instituição de Longa Permanência para Idoso com documentação pendente;
- 07) Capacitação sobre atuação do CMDI em fiscalizações, agendada para o dia 14/08/2023 às 08h30 no auditório do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão;
- 08) Reagendamento da data / Formação para o CMDI (Vigilância Sanitária e outros processos);
- 09) Elaboração do cronograma para análise das propostas e da documentação do Chamamento Público;
- 10) Palavra Livre;
- 11) Encerramento.

**Fernanda Aparecida Mendes**

**Presidente do CMDI**

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**

**RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2589/2023**

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação nº 2589/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de cancela, foi a empresa Felipe Henrique Mosciaro, CNPJ: 30.811.603/0001-34 pelo valor de R\$ 15.359,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta e nove reais).

**Bruno Serillo**

**Setor de Compras e Licitações**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDL – “Em Liquidação”, CNPJ 45.144.516/0001-48, comunica que, através de autorização do Liquidante, está aberta a fase de cotação de preços nos termos do processo administrativo nº 66/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação com capa dura de 41 livros contábeis da contabilidade comercial e pública, referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022, com base no artigo 29, inciso II da Lei das Estatais nº 13.303/2016. Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (19) 3404-9829 ou pelo e-mail: [valdir.oliveira@limeira.sp.gov.br](mailto:valdir.oliveira@limeira.sp.gov.br) ou [emdelcompras@yahoo.com.br](mailto:emdelcompras@yahoo.com.br)

Limeira, 26 de Julho de 2023.

Departamento de Compras e Licitações



# semana CAMARÁRIA

▷ 10 anos da Escola Legislativa em Limeira ◁  
15 a 18 de agosto de 2023



**15** de agosto | 19h

**Leandro Karnal**  
Dr. em História Social

📍 **Nosso Clube**  
Rua Maj. Antônio Augusto Botelho,  
5/Nº, Limeira-SP

**16** de agosto | 19h

**João Paulo Berto**  
Dr. em História da Arte

📍 **Câmara de Limeira**  
Rua Pedro Zaccaria, 70, Limeira-SP



**Painelistas:**  
Dra. Adriana Azzolino; Dra. Alessandra Queiroz; Dra. Juliana Binotti



**17** de agosto | 19h

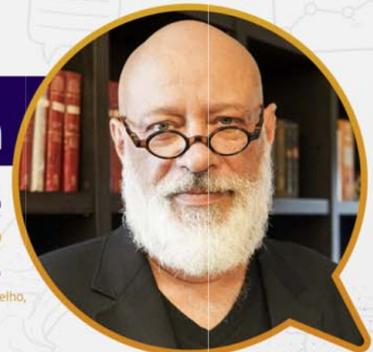
**Hortênciã Marcari**  
Campeã Mundial e Medalhista Olímpica

📍 **Nosso Clube**  
Rua Maj. Antônio Augusto Botelho,  
5/Nº, Limeira-SP

**18** de agosto | 19h

**Luiz Pondé**  
Filósofo

📍 **Nosso Clube**  
Rua Maj. Antônio Augusto Botelho,  
5/Nº, Limeira-SP



Acesse e faça  
sua inscrição

Evento Gratuito mediante inscrição prévia no site:  
[escolalegislativa.limeira.sp.leg.br/palestras](http://escolalegislativa.limeira.sp.leg.br/palestras)

Período de inscrições: 25/07 a 01/08  
(retirada dos ingressos na Câmara Municipal de 02 a 05 de agosto)

realização:



**PORTARIA Nº 1.837, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**RESOLVE:**

**A)** Revogar a Portaria nº 1.619, de 20 de maio de 2021, que designou a servidora efetiva Sr.<sup>a</sup> **Ana Cláudia de Abreu Sorg**, Biólogo, para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Zoológico, junto ao Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Tabela “B”, do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 17, que equivale a R\$ 9.067,18 (nove mil, sessenta e sete reais e dezoito centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023, revogando-se a Portaria nº 1.754, de 20 de julho de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete